

Assembleia Municipal de Monchique

De: Raquel Duarte <rmnduarte79@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 29 de junho de 2020 16:38
Para: assembleia.municipal@cm-monchique.pt
Cc: José Franco Duarte
Assunto: Período de Intervenção e Esclarecimento Público da Sessão da Assembleia Municipal Ordinária do dia 30/06/2020

Boa tarde, Ex.mos Senhores e Ex.mas Senhoras,

apresentamos os cumprimentos à Mesa, Deputados e Executivo Camarário.

Este e-mail refere-se à intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Monchique às 1h20min18seg., após o início da Sessão da Assembleia Municipal do passado dia 26 de Junho, em que menciona o nome do Eng. Costa Duarte e que, citando "... *nem sempre é um processo fácil.*"

Gostaríamos de expôr a seguinte situação e a devida resposta à mesma.

Relativamente à classificação efectuada pelo Sr. Presidente da CMM, a um dos comproprietários do prédio rústico no qual se encontra encravada a parte urbana denominada Fonte Santa da Fornalha, não duvidamos que o Sr. Presidente possa ter razão, todavia gostaríamos de ver justificada e fundamentada essa opinião, nomeadamente com a indicação dos contactos havidos com a pessoa em causa antes da aquisição efectuada e posteriormente quais as propostas concretas que foram feitas pela Autarquia sobre o assunto e qual a resposta obtida?

Na imprensa de 27 de Março de 2012, vem uma notícia informando que a Câmara de Monchique adquiriu a Fonte Santa da Fornalha, quando no ofício 1260 de 02-04-12 a Câmara informa que foi iniciado o procedimento para aquisição de 4 prédios urbanos sitos na Freguesia de Alferce (quando afinal o negócio estava efectuado).

Não tendo havido qualquer contacto prévio como foi possível a Autarquia adquirir o conjunto urbano coberto e descoberto com a área total aproximada de 1200 m²?

Se este urbano não tinha acesso rodoviário nem tinha possibilidade de qualquer expansão na área adquirida cabe perguntar:

Qual a finalidade do negócio?

Provavelmente poder-se-à ser levado a pensar (malevolamente) que a autarquia comprou com o intuito de após facto consumado o prédio envolvente poder ser chamado a ceder as áreas indispensáveis.

Se assim é pode facilmente considerar-se que houve razões obscuras, até mesmo classificáveis de má fé e por isso mesmo indignas do tratamento cordial.

Será que isto é uma questão suficiente para considerar o seu impedimento como um **Processo Difícil**?

Assim sendo o Sr. Presidente tem razão, ou se não, um pedido de desculpas ficar-lhe ia bem!

Gratos pela atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos

Raquel Duarte e José Duarte

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MONCHIQUE

ENTRADA

2020/06/30

Registo Geral N.º _____/_____

Registo Especial N.º a _____/_____

Funcionário _____